

sentença prolatada em 23 de agosto de 2002, foi decretada a interdição de MARIA MADALENA NOGUEIRA DE QUEIROZ, sendo nomeada para as funções de curadora TEREZINHA NOGUEIRA DE QUEIROZ, com arinto no art. 454, § 1º, do Código Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Dr. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade dos Alogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, aos 04(quatro) dias do mês de outubro do ano de 2002. Eu, Viviane Vergete Galindo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

AGNALDO ESTEVES DA SILVEIRA FILHO
JUIZ DE DIREITO

BELO JARDIM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

A Dra. Marcyrajara Maria Gois de Arruda, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de SEVERINO MACIEL DE LIMA FILHO, nascido em 07/07/2002, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADOR o Sr. SEVERINO MACIEL DE LIMA, nos autos da Ação de Interdição e Curatela, tombada sob n.º 1436/2002. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Jonas Gustavo Torres), Assistente Judiciário, exercendo a função de Chefe de Secretaria da 2ª Vara, digitei e subscrevi.

Marcyrajara Maria Gois de Arruda
Juíza de Direito

PALMEIRINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Márcio Bastos Sá Barretto, Juiz de Direito da Comarca de Garanhuns em exercício cumulativo na Comarca de Palmeirina Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento e notícia tiverem que, por esta secretaria judiciária, tramita a interdição de ODETE DA CONCEIÇÃO FERREIRA, a qual foi decretada por sentença proferida em 11 de setembro de 2002, nos autos n.º 200/02, declarando-a incapaz para praticar os atos da vida civil, e em consequência foi nomeado curadora a Sr.ª Quiteria Cansanção de Andrade. Para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente que será publicado na forma da lei e fixado no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeirina, aos trinta (30), dias do mês de setembro de 2002. Eu _____ (Heverton Ferreira de Oliveira), Téc. Judiciário digitei e subscrevi.

Dr. Márcio Bastos Sá Barretto
Juiz de Direito

SERTÂNIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO – PUBLICAÇÃO POR 3 VEZES
INTERVALO DE 10 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Dr. AUGUSTO N. SAMPAIO ANGELIM, Juiz de Direito desta Comarca de Sertânia, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que se processa por este Juízo e Secretaria respectivo, que este subscreve, tramitou nesta Comarca os termos da Ação de Interdição nº 429/2001, requerida por MARIA DE LOURDES SANTOS FERREIRA, figurando como interditado JOSE ADEMILTON DOS SANTOS, que foi considerado incapaz para os atos da vida civil, por grave deficiência mental, mediante sentença datada de 26.08.2002, que decretou sua interdição e deu-lhe curador na pessoa de sua irmã MARIA DE LOURDES SANTOS FERREIRA, dando-lhe poderes para praticar atos bancários e juntos aos órgãos estatais, especialmente da previdência social. E para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicação pela Imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sertânia-PE, aos 04 de outubro de dois mil e dois (04.10.2002). Eu _____ (Carleusa Gomes Pinheiro), Aux. Judiciário, digitei e assino e Eu, _____ (José Itamar da Silva), Chefe de Secretaria, que fiz digitar e assino.

AUGUSTO N. SAMPAIO ANGELIM
JUIZ DE DIREITO

Ministério Público do Estado

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Romero de Oliveira Andrade

http://www.mp.pe.gov.br

PORTARIA Nº 452/2002, DE 04 DE OUTUBRO DE 2002.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o teor do expediente protocolado sob o n.º 19209-3/2002, da lavra da Bela. Geovana Andréa Cajueiro Belfort.

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE.

RESOLVE:

I – Indicar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento da titular, retroagindo os efeitos desta ao dia 01.10.2002, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTORES DE JUSTIÇA
Triunfo	089º	André Felipe Barbosa de Menezes*

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advenir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Obs.: * - com exercício cumulativo

Publique-se e Cumpra-se

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de outubro de 2002.

ELEONORA DE SOUZA LUNA
Subprocuradora-Geral de Justiça, no exercício do cargo de Procurador-Geral de Justiça

O EXM.º SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. ROMERO DE OLIVEIRA ANDRADE, exarou os seguintes despachos:

Dia: 04.10.2002:

Expediente n.º 207/02
Processo n.º 0014472-0/2002
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Juntem-se ao presente os expedientes protocolados sob os n.ºs 0013657-4/2002 e 0017311-4/2002. Indefero o pedido em face da informação prestada pela Escola Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 2291/02-TRT/6ºR
Processo n.º 0018643-4/2002
Requerente: **Tribunal Regional do Trabalho-6ª Região**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às 25ª, 26ª e 27ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para os devidos fins.

Expediente n.º 160/02
Processo n.º 0018808-7/2002
Requerente: **FRANCISCO CRUZ ROSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de outubro de 2002.

LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça
Coordenadora de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O EXM.º SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. ROMERO DE OLIVEIRA ANDRADE, exarou os seguintes despachos:

Dia 27/9/2002:

Ofício n.º 094/2001 (Protocolo PGJ nº 17680/2001) – do(a) DR. LAURINEY REIS LOPES, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Pesqueira, encaminhando os autos do procedimento administrativo n.º 007320/98, oriundo da Assessoria Técnica em Matéria Criminal da Procuradoria Geral de Justiça através do Ofício AC/PGJ n.º 021/2001, de 15.01.2001. Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de outubro de 2002.

LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete do Procurador Geral de Justiça

A EXMA. SRA. COORDENADORA DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DRA. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, exarou os seguintes despachos:

Dia 03.10.2002:

Expediente n.º 050/02
Processo n.º 0019147-4/2002
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 189/02
Processo n.º 0019148-5/2002
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 089/02
Processo n.º 0018582-6/2002
Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: A Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º s/n
Processo n.º 0018683-8/2002
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 659/02
Processo n.º 0018703-1/2002
Requerente: **JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 050/02
Processo n.º 0018878-5/2002
Requerente: **FERNANDA FERREIRA BRANCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Sra. Vanise Rezende.

Expediente n.º 129/02
Processo n.º 0018958-4/2002
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 016/02
Processo n.º 0018968-5/2002
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Prorrogação Linc. p/ Tratamento de Saúde - Membro
Despacho: A DRH nos termos da Instrução Normativa n.º 007/02.

Expediente n.º s/n
Processo n.º 0019021-4/2002
Requerente: **WELSON BEZERRA DE SOUSA**
Assunto: Requerimento
Despacho: A CGMP para informar quanto à residência do requerente, e, ao depois, encaminhe-se à DIFIN para atestar a regularidade fiscal dos documentos acostados.

Expediente n.º 335/02
Processo n.º 0019068-6/2002

Requerente: **GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 116/02
Processo n.º 0019069-7/2002
Requerente: **GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 116/02
Processo n.º 0019132-7/2002
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 062/02
Processo n.º 0019133-8/2002
Requerente: **Leonardo Brito Caribe**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 113/02
Processo n.º 0019134-0/2002
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 027/02
Processo n.º 0019142-8/2002
Requerente: **NATALIA MARIA CAMPELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: A DRH para anotação e arquivamento.

Expediente n.º 082/02
Processo n.º 0019146-3/2002
Requerente: **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 678/02
Processo n.º 0019152-0/2002
Requerente: **JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Dia 04.10.2002:

Expediente n.º s/n
Processo n.º 0018873-0/2002
Requerente: **JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º s/n
Processo n.º 0019151-8/2002
Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se à DRH, e, em seguida, ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 341/02
Processo n.º 0019430-8/2002
Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 340/02
Processo n.º 0019430-8/2002
Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 339/02
Processo n.º 0019470-3/2002
Requerente: **ALDA VIRGINIA DE MOURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 156/02
Processo n.º 0019551-3/2002
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA**
Assunto: Licença luto - Membros
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 02.10.2002, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. A DRH para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de outubro de 2002.

LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça
Coordenadora de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO RES CPJ Nº 005/2002

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/98;

Considerando a proximidade do término do mandato do Procurador-Geral de Justiça;

Considerando o disposto nos incisos I a VII do § 2º, art. 8º da LOEMP;

Considerando a deliberação da maioria dos seus membros, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

I – **Aprovar** o Regulamento da Eleição para a Formação da Lista Triplíce para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2003/2004, na forma do ANEXO.

II – **Convocar** todos os membros da carreira do Ministério Público para participarem da eleição para a formação da lista triplíce dos membros do Ministério Público para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2003/2004.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA , EM 04 DE OUTUBRO DE 2002.

ELEONORA DE SOUZA LUNA
Subprocuradora-Geral de Justiça, no exercício da Presidência do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ 005/2002.

ANEXO

Regulamento da Eleição para a Formação da Lista Triplíce para a Escolha do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2003/2004.

Art. 1º. A eleição ocorrerá no dia 03 (três) de janeiro de 2.003, das 09 (nove) às 15 (quinze) horas, na Sala de Sessões do Colégio dos Procuradores de Justiça, situada no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antonio, Recife, Pernambuco.

Art. 2º. O voto será obrigatório, trinominal e secreto, sendo vedado o voto por correspondência ou procuração.

§ 1º. Será considerado nulo o voto:

dado a membro inelegível, tão-somente em relação a este; dado a mais ou a menos de três candidatos; rasurado; identificado.

§ 2º. A cédula de votação conterá, por ordem alfabética, os nomes de todos os Procuradores de Justiça elegíveis e dos Promotores de Justiça habilitados por determinação judicial e será rubricada por todos os componentes da Mesa Eleitoral.

Art. 3º. A Mesa Eleitoral será composta pelos seguintes Promotores de Justiça de 3ª entrância, presidida pelo mais antigo:

I – Titulares :
Izabel Cnstina de Novaes de Souza Santos;
Adriana Gonçalves Fontes;
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti.

II – Suplentes :

Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa;
Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos;
Maria Betânia Silva.

§ 1º. As decisões da Mesa Eleitoral serão tomadas pela maioria dos seus componentes.

§ 2º Os recursos às decisões da Mesa Eleitoral serão interpostos para o Colégio de Procuradores de Justiça, por quaisquer candidatos ou fiscal.

§ 3º. Compete à Mesa Eleitoral:

I – no dia, hora e local do pleito, abrir os trabalhos, iniciando-os pela elaboração do termo inicial da Ata;

II – verificar todo o material remetido pela Procuradoria Geral de Justiça, especialmente as listas de candidatos e votantes, as cédulas de votação, urnas, livros e material de expediente, bem como a funcionalidade dos equipamentos necessários à realização da votação;

III – colher a assinatura do eleitor na Lista de Comparecimento a Eleição;

IV – rubricar e, após, entregar a cédula de votação ao eleitor;

V – orientar o eleitor para que se dirija à cabine de votação, recomendando-o que, após assinalar o voto, deposite a cédula de votação, devidamente dobrada, na urna de recepção;

VI – receber e encaminhar de imediato ao Colégio de Procuradores de Justiça os recursos que forem interpostos;

VII – finda a votação, proceder de imediato à apuração dos votos, declarando os nomes dos integrantes da carreira mais votados que integrarão a lista triplíce;

VIII – registrar em Ata todos os fatos ocorridos, inclusive o resultado da apuração dos votos.

IX – encaminhar, incontinenti, ao Colégio de Procuradores de Justiça, a Ata da Eleição e as cédulas recolhidas na urna; e a Procuradoria Geral de Justiça, o material utilizado na eleição;

X – exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

Art. 4º. A fiscalização do processo de votação e apuração será feita pelos candidatos ou por Promotor de Justiça por eles indicado à Mesa Eleitoral.

Art. 5º. O candidato que interpuser recurso, pessoalmente ou por intermédio de fiscal por ele indicado, para o Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da lei, ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 6º. Havendo empate na votação, integrará a lista o Procurador de Justiça ou o Promotor de Justiça mais antigo na instância ou entrância, respectivamente, e, supletivamente, o que tiver mais tempo na carreira do Ministério Público.

Art. 7º. Nos termos da legislação vigente, são elegíveis os seguintes Procuraadores de Justiça, por ordem alfabética:

Alderita Ramos de Oliveira
Anamaria Campos Torres de Vasconcelos
Ângela Simões de Farias
Antônio Carlos Oliveira Cavalcanti
Cecília Soares Barbosa
Eleonora de Souza Luna
Fernando Barros de Lima
Francisco Sales de Albuquerque
Gersa Torres de Lima
Itamar Dias Noronha
Janeide de Oliveira Lima
João Antônio de Araújo Freitas Henriques
Lúcia de Fátima Souza Ribeiro
Luiz Diogo Filho
Maria Aparecida Caetano dos Santos
Maria Bernadete Martins Azevedo
Maria Francisca de Mendonça Silva
Maria Helena Nunes Lyra
Mário Germano Palha Ramos
Mitta Maria Paes de Sá
Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Nilton de Araújo Barbosa
Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão
Sávia Mana Novaes de Souza
Solange Maria de Oliveira Cunha
Waldoino Rodrigues
Zulene Santana de Lima Norberto

Art. 8º. Durante a realização da votação e apuração, o Colégio de Procuradores de Justiça permanecerá reunido na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, inclusive para efeito de recebimento do resultado do pleito e providências posteriores.

Art. 9º. Este regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de outubro de 2.002

ELEONORA DE SOUZA LUNA
Subprocuradora-Geral de Justiça, no exercício da Presidência do Colégio de Procuradores de Justiça